



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2025

	PREGÃO ELETRÔNICO
MODALIDADE:	art. 28, inciso I, e art. 29 c/c art. 176, inciso II, art. 17, § 2º e art. 187, da Lei 14.133/2021; Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Federal 11.462/2023 e demais legislação aplicável.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT.
DATA:	29/04/2025 às 08h00min – INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.licitanet.com.br) 20/05/2025 às 08h00min - FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.licitanet.com.br) 20/05/2025 às 08h30min - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.licitanet.com.br)
LOCAL E HORÁRIO:	www.licitanet.com.br 20/05/2025 às 08h30min (horário oficial de Brasília).
EDITAL:	O EDITAL completo poderá ser retirado gratuitamente no site: https://www.torixoreu.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br Telefone para contato: (66) 3406-1021

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

INTRODUÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, por meio por meio da Comissão de Contratação e pregoeira, devidamente integrada por membros nomeados pelas Portarias 15/2025, 16/2025 e 17/2025, torna público que fará realizar no **dia 20/05/2025 às 08h30min (horário oficial de Brasília)**, o **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja modalidade está prevista no art. 28, inciso I, c/c o art. 33, inciso I, art. 82 e s/s, art. 176, inciso II, art. 17, § 2º e art. 187, da Lei 14.133/2021, e no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a LICITANET LICITAÇÕES ELETRONICAS e demais legislação aplicável, além das disposições legais pertinentes sobre a matéria e disposições do presente edital.

O credenciamento e demais documentação do edital serão recebidos pelo site licitanet.com.br (Licitação Eletrônicas). A presente licitação, será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio nomeada.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO

2.1 Considera-se, para todos os fins e disposições deste certame, como sistema de registro de preços, o

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

conjunto de procedimentos para a realização de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.

2.2 A ata de registro de preços, por sua vez, é entendida como documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital e nas propostas apresentadas.

2.3 Por órgão ou entidade gerenciadora – compreende-se como o órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

2.4 Como órgão ou entidade participante – tem-se o órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

2.5 Já como órgão ou entidade não participante – considera-se o órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

2.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.8 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.9 Os órgãos não participantes poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.10 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

a) por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

2.11 As aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.12 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.13 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o item 2.12.

2.14 Fica vedação a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados, que, preferencialmente estiverem credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam às exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei 14.133/21 e demais normas complementares, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico da Licitanet.

3.4.1.1 No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

3.4.2 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

habilitação.

3.8 As pessoas participantes como empresas deverão apresentar no Credenciamento a Declaração (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e o documento comprovante do Enquadramento como Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente autenticado;). A referida Declaração deve vir assinada pelo sócio gerente, pelo contador responsável da empresa, ou pela Junta Comercial respectiva, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante se enquadra na categoria de Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45 da citada lei complementar.

3.8.1 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigidos neste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006.

3.9 Será observada a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, §3º, da Lei 123/2006 e condições deste edital.

3.9.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.11 **Não poderão disputar esta licitação:**

3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

3.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.11.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15 O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.17 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao site da Licitanet.

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

4.1.1. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão.

4.1.2. O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Torixoréu-MT ou a Licitanet, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

4.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.3.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

4.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.4 As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Licitanet.

4.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação de propostas e lances**, nos termos do art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

5.2. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64/Lei 14.133/21):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.2 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.3 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, **salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.**

5.4 A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada dos documentos relacionados:

5.4.1 Pessoa Jurídica – Documentos relativos à habilitação jurídica– art. 66, da Lei 14.133/2021:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ/MF;
- b) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação dos sócios/representante legal da Empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

5.4.2 Documentos Relativos à Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Inscrição/Certidão no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

- c) Prova de regularidade com a Fazenda estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração – Anexo V);
- h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.5 As certidões devem estar dentro do prazo de validade. Nos casos omissos, a Comissão de Contratação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.5.1 A comprovação de regularidade fiscal daqueles que atuam como microempresas e empresas de pequeno porte será exigida mesmo que apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas), em que, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à micro ou pequena empresa, que assim solicitar, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal.

5.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará na inabilitação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei.

5.6. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Atestado de capacidade técnica, que demonstre capacidade operacional no fornecimento dos itens objetos da presente licitação;

c.1) Os atestados devem conter:

- c.1.1) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- c.1.2) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;
- c.1.3) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

c.2) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento dos produtos.

c.3) Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

c.4) A prova de qualificação técnica, constituirá de declaração ou atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato compatível com o objeto desta licitação.

d) Alvará de funcionamento;

e) Alvará da Vigilância Sanitária;

f) Comprovação de contar com veículo adequado ao transporte dos medicamentos e insumos;

g) Comprovação de contar com profissional farmacêutico em sua estrutura.

5.7 Relativo à qualificação econômico-financeira da pessoa jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

a.1) Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis dos **últimos dois exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

b.1) O **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício**, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

b.2) As **demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional competente** registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, juntamente com os termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.

b.3) **Os Microempreendedores Individuais – MEIs NÃO estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme previsto no **Acórdão nº 133/2022 – Plenário do TCU**.

b.4) As pessoas jurídicas **constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação**, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

b.5) Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

b.6) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

b.7) Para o consórcio não compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas será considerado o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

5.8. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

5.8.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

5.8.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por outros não listados neste edital;

5.8.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

5.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, a Comissão, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há punidos ou impedidos;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

e) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

f) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.9.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio responsável a

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

fim de verificar a prática de ato de improbidade administrativa, proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.9.2 Constatada a existência de sanção, não se habilitará o licitante, por falta de condição de participação.

5.10 Após o fornecimento dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

5.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

6 DAS PROPOSTAS, DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DE LANCES

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes apresentarão a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

6.3. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site da Licitanet até o dia e horário previstos neste Edital, devendo o licitante confirmar em campo próprio do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

6.4 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a - Preço unitário (MARCA) quando couber e preço total para cada item, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;
- b - Preço global, expressos em moeda corrente nacional;
- c - Especificação completa do produto/serviço cotado, de acordo com as características apresentadas no Termo de Referência;
- d - Prazo de entrega ou prestação estabelecido no Termo de Referência;

6.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6 Não Será admitida cotação superior à quantidade estimada prevista neste Edital.

6.7 É permitido aos licitantes cotarem um, alguns ou todos os lotes/itens deste edital.

6.7.1 Fica resguardada a oferta de valores distintos para itens do mesmo lote ou de lote diverso, de natureza similar, desde que a diferença esteja pautada nos seguintes critérios: localização da prestação do serviço, forma e local de acondicionamento, tamanho do lote ou outro motivo relevante (art. 82, inciso III, da Lei 14.133/21).

6.8 Serão desclassificadas as propostas que (art. 59/Lei 14.133/21):

- a) contiverem vícios insanáveis
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.9 Para a formalização da proposta de preços, a licitante DEVERÁ preencher sua proposta conforme os itens que pretende fornecer.

6.9.1 ***O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto***

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).

6.10 Aberta a fase de lances, esta deverá ser efetuada quando for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.13 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.14 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60/14.133/2021):

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.16 As regras acima estabelecidas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.16.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Serão identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.3 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

6.16.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16.6 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

6.17 Definido o resultado preliminar, a Administração deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.

6.18 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *e-mail*, sob pena de desclassificação das propostas.

6.20.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

6.21 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

os itens deste edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.5 A inexequibilidade, na hipótese, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.9 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11 Erro material no preenchimento da planilha que não afetem a compreensão ou finalidade da proposta, não constituem motivo para a desclassificação. O ocorrido poderá ser registrado em ata, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 Por meio de intimação, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio da publicização da respectiva ata.

7.15.1 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.2 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.16 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências da proposta, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

8.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sito oficial do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

estabelecidos no edital; ou

9.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas.

9.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados com as indicações do procedimento a que se refere, à prefeitura municipal de Torixoréu-MT, via sistema **Licitanet**.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.torixoreu.mt.gov.br>.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

11.4 Ao licitante infrator serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso/e ou a não realização do serviço, e até o limite de 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda:

- a) Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 03 (três), conforme prevê o inciso III do artigo 156 da Lei Federal 814.133/2021 nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da mesma Lei;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física praticar as condutas dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV;
- c) O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatária:
 - c.1) Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - c.2) Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

11.5. O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

11.6. A sanção aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, nos termos da lei.

11.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma presencial ou eletrônica, pelos seguintes meios: na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, ou por meio do telefone 0XX (66)3406-1021 das 07h00min às

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

13h00min (horário de Brasília/DF) e ainda no endereço: <https://www.torixoreu.mt.gov.br/> ou pelo endereço de e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Nos termos da legislação vigente, a informação da dotação orçamentária e impactação financeira será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil, quando da efetiva contratação. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta do orçamento vigente.

14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado, obrigatoriamente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome do vencedor, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.

14.2 Processado o empenho correspondente, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e comprovação da regularidade fiscal, através de crédito em conta corrente em nome da contratada.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação contratual ou financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.4 Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), dever apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 70/2023, Instrução Normativa 2.145/2023 e [Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12](#).

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

15 DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.2.2 Na hipótese de não aceitação da redução pelo fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

15.2.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

15.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.3.1 Nesse sentido, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da legislação aplicável.

15.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.3.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.3.5 Na hipótese de comprovação do aumento do preço de mercado, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.3.6 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

16.2 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.2.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.2.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.3 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

16.4 O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio do Departamento de Licitações e Contratos e Órgão demandante, quanto a:

- a) os quantitativos e os saldos;
- b) as solicitações de adesão; e
- c) o remanejamento das quantidades.

16.5 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração
Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.5.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.6 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações.

15.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;

Anexo V – Declaração de abrangência da Proposta

Anexo VI – Declaração - micro e pequenas empresas

Anexo VII – Declaração a ser apresentada pelas empresas do simples nacional;

ANEXO VIII – Declaração de ciência e responsabilidade.

16.8 No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, antes do encerramento do trabalho, sairá todos os licitantes informados da nova data para o prosseguimento dos trabalhos.

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

16.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, à luz da legislação vigente.

16.11 O foro da Comarca de Barra do Garças – MT é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Após análise e pareceres técnicos pertinentes, segue para publicação.

Torixoréu/MT, 28 de Abril de 2025.

Ludmylla Nery de Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

1.1 Objeto: presente Termo de Referência versa sobre objeto **A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, conforme adiante especificado:

1.2 Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após a requisição ser encaminhada a empresa.

1.3 Forma de Entrega: Mediante requisição do órgão requerente, conforme requisição, devendo a fornecedora apresentar disponibilidade para cumprimento.

1.4 Informações do órgão:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Descrição de de de categoria investimento:
	<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Contratação de Serviços

1.5 Modalidade e o tipo de licitação:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
---------------------------------	--------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

<p>() Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei nº 14.133/2021.</p> <p>() Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei nº 14.133/21.</p> <p>() Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei nº 14.133/21.</p> <p>() Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/21.</p> <p>() Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020</p> <p>() Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21.</p> <p>(x) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei nº14.133/21.</p> <p>() Pregão Presencial – Art. 28, inciso I, art. 29, c/c art. 17, §2º, e art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/21.</p>	<p>Art. 33, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133/21:</p> <p>(X) Menor Preço</p> <p>() Maior desconto</p> <p>() melhor técnica ou conteúdo artístico</p> <p>() Técnica e Preço</p> <p>() Maior Lance ou Oferta</p> <p>() Não se enquadra.</p> <p>() maior retorno econômico</p>
---	---

1.6 Da legislação aplicável:

- (x) Lei nº 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a realização do pregão de Licitação, de acordo com o artigo 28, inciso V, da Lei 14.133/21, em virtude da necessidade crucial de complementar os esforços do Hospital Municipal São João Bosco e da assistência farmacêutica junto às unidades de saúde. O objetivo principal é aprimorar e assegurar a excelência na prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares.

2.2 A demanda por esses itens é ampla e está em constante crescimento, não se limitando apenas aos residentes locais. Com o aumento das demandas de saúde e o desenvolvimento de novos tratamentos e procedimentos, torna-se indispensável a disponibilidade constante de medicamentos e insumos de qualidade.

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

2.3 Diante desse contexto desafiador, a aquisição desses materiais se torna não apenas necessária, mas essencial para garantir o funcionamento eficaz e abrangente do sistema de saúde local. Essa contratação é crucial para fortalecer a capacidade de resposta do sistema de saúde, assegurando que os serviços públicos continuem sendo oferecidos de maneira eficiente e proporcionando cuidados de saúde vitais para a comunidade. A disponibilidade desses medicamentos e insumos é fundamental para o atendimento adequado e a promoção da saúde e bem-estar da população local, garantindo assim o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas para o setor de saúde no município.

3 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da homologação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105, da Lei 14.133/2021.

4 DO REGRAMENTO

4.1 Os produtos deverão ser entregues em estrita observância a este instrumento e as determinações contratuais e editalícias para cumprimento do objeto licitado, bem como, à legislação atinente às Licitações públicas e Teoria dos Contratos Públicos.

5 DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigidos no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar ao **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT** ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia);

5.2 Ficam designados como fiscais do contrato os farmacêuticos **JASSON RODOLFO BRITO CASSEMIRO** e **SABRINA PEREIRA NEVES MATOS**, sob a supervisão da servidora Mariana Figueira Magalhães, ato subsequente nomeará o suplente respectivo.

5.3 Fica designado como gestor do contrato o Secretário Municipal de Saúde.

6 DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADO

6.1 Quanto a formação da **quantidade estimada**, esta foi obtida com base em **exercício anterior, somado ao aumento da demanda**, para tanto, registra-se o preço para **A FUTURA E**

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT, conforme descrição abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	017.010.036	ACEBROFILINA 10 MG / ML	FRASC	5000
2	038.002.510	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML	AMPOL	1000
3	043.001.379	ACETILCISTEINA 600MG	ENVEL	2000
4	043.001.412	ACICLOVIR 50MG - BISNAGA 10GR	BISNA	2000
5	038.002.576	ACIDO ASCORBICO -CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM VITAMINA C 500MG + QUELATO E ZINCO 50 MG/ FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	CAIXA	100
6	038.002.580	ACIDO AZELAICO 200MG	UNIDA	30
7	038.002.575	ACIDO VALPROICO + VALPROATO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 500 MG COMPRIMIDO	COMPR	1500
8	043.001.409	AGUA OXIGENADA ANTISSEPTICA 3% 10 VOLUMES	LITRO	1000
9	017.011.108	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL 18G X 3 1/2 (1,3X90MM)	UNIDA	500
10	017.005.753	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 22 G	UNIDA	500
11	017.005.752	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 23 G	UNIDA	500
12	017.011.081	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 27 G	UNIDA	500
13	043.001.059	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPR	6000
14	017.003.118	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL C/ 10ML	UNIDA	1000
15	017.004.391	ALBUMINA HUMANA 200 MG / ML	AMPOL	500
16	043.001.060	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPR	2000
17	017.004.803	ALGODAO HIDROFILO EM ROLO	UNIDA	1000

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

18	043.001.061	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPR	10000
19	043.001.337	ALTEPLASE 50 MG - FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	UNIDA	50
20	017.004.811	AMBU REANIMADOR DE SILICONE INFANTIL	UNIDA	100
21	038.002.557	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML	AMPOL	1000
22	043.001.314	AMIODARONA CLORIDRATO 50MG/ML	AMPOL	1000
23	043.001.308	AMPICILINA SODICA 1G	AMPOL	1000
24	017.007.501	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL COM VASO CONSTRITOR A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%+HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1:50.000 EM NOREPINEFRINA.	UNIDA	5000
25	017.007.164	ANESTESICO TOPICO - GEL, BENZOCAINA 200MG/G, COM SABORES DIVERSOS, EM POTE_C/12G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA	UNIDA	1000
26	017.007.484	ANTISSEPTICO BUCAL- COMPOSTO POR SOLUÇÃO DE GLUCONATO	UNIDA	300
27	017.011.153	APARELHO PRESSAO- DO TIPO DIGITAL	UNIDA	30
28	017.007.511	ARCO PARA DIQUE DE BORRACHA DE OSTBY, CONFECCIONADO EM PLASTICO	UNIDA	2
29	017.008.057	ASPIRADOR CIRURGICO DE SECREÇÃO ELETRICO MOVEL	UNIDA	10
30	017.004.679	ATADURA GESSADA 15 CM	UNIDA	1000
31	017.005.424	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO (100% PROLIPROPILENO) GRAMATURA 50,COMP.MINIMO 1.20 M, ACABAMENTO EM OVERLOCK, COM MANGA LONGA, PUNHO ELASTICO OU MALHA SANFONADA, DECOTE COM VIES,UM PAR DE TIRAS NA CINTURA,E UM PAR DE TIRAS NO PESCOCO, EMBALADO	PACOT	1000
32	043.001.411	AZITROMICINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASC	1000
33	036.003.304	BALANÇA DIGITAL CORPORAL, COM VISOR LCD, CAPACIDADE DE ATÉ 180KG, APROVADA PELO INMETRO.	UNIDA	30
34	017.002.625	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200 C/50	CAIXA	100

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

35	017.007.502	BICARBONATO DE SODIO- EM PO PARA USO ODONTOLOGICO. EM POTE COM 250 GRAMAS	UNIDA	100
36	043.001.084	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPR	24000
37	017.011.152	BOLSA PARA COLOSTOMIA SIMPLES	UNIDA	3000
38	017.011.109	BRAÇADEIRA TIPO LACRE NR 20 FABRICADO NYLON	UNIDA	50
39	017.007.136	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - DO TIPO ALTA ROTACAO,ACO CARBIDE,FORMATO ESFERICA,APLICACAO CIRURGICA,TAMANHO N° 8,HASTE LONGA,CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS,EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL,CONS	UNIDA	12
40	017.007.505	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CILINDRICA NUMERO 1090	UNIDA	10
41	017.007.506	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CILINDRICA NUMERO 1092	UNIDA	10
42	017.007.508	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ANGULO AÇO CARBIDE NUMERO 06	UNIDA	
43	017.007.504	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO EM AÇO CARBIDE FORMA CILINDRICA NUMERO 702HL	UNIDA	12
44	017.007.507	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO NUMERO 02	UNIDA	10
45	017.007.509	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO NUMERO 04 ACO CARBIDE	UNIDA	10
46	017.006.542	BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 F CAIXA C/ 10 UNI	CAIXA	2
47	017.006.556	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1011 CAIXA C/ 10 UNIDADES	CAIXA	2
48	043.001.093	BROMETO DE IPRATROPIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FRASC	200
49	043.001.413	BROMOPRIDA 10MG	CAPSU	20000
50	038.002.044	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETAVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOL	2000
51	038.002.582	BUDESONIDA 32MCG, SUSPENSAO NASAL	UNIDA	200
52	043.001.398	BUPIVACAINA 5MG/ML + EPINEFRINA 5MC/ML	AMPOL	1000

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

53	017.003.436	CAL SODADA GALAO 5KG	GALAO	100
54	017.011.110	CANETA ELETROCIRURGICA COM COMANDO MANUAL	UNIDA	100
55	017.011.134	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA N 4,0	UNIDA	1000
56	043.001.089	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 200 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPR	5000
57	038.002.581	CARBONATO DE LITIO 300 MG , COMPRIMIDO	COMPR	9000
58	038.002.583	CARVAO VEGETAL ATIVADO 250MG, COMPRIMIDO	COMPR	300
59	017.005.229	CATETER INTRAVENOSO 18	UNIDA	2000
60	017.005.403	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL - Nº. 24 G EM POLIURETANO,RADIOPACO,ESTERIL,ACESSO PERIFERICO ,DESCARTAVEL,COM FILTRO HIDROFOBO,, COM CONECTOR LUER LOCK, E CONECTOR LUER LOCK COM BISEL TRIFACETADO C/CAMARA DE REFLUXO SAGUINEO	UNIDA	5000
61	017.003.137	CEFALEXINA 250MG / 5ML SUSPENSAO ORAL	FRASC	1200
62	017.003.057	CEFALOTINA 1 G - INJETAVEL	UNIDA	10000
63	043.001.392	CEFTAZIDIMA 1G	AMPOL	1000
64	043.001.074	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDA	5000
65	043.001.294	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA INTRAMUSCULAR	CAIXA	100
66	038.002.584	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO	COMPR	5000
67	043.001.394	CETOPROFENO 100MG SUPOSITORIO	UNIDA	500
68	043.001.393	CETOPROFENO100G INJETAVEL C/50	CAIXA	100
69	043.001.405	CIANOCOBALAMINA + DEXAMETASA + TIAMINA + PIRIDOXINA	CAIXA	1000

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

70	043.001.077	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPR	20000
71	017.003.443	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DEXAMETAZONA 3,5MG/ML + 1 MG/ML COLIRIO	UNIDA	1000
72	043.001.410	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MG	CAIXA	50
73	043.001.382	CLONIDINA 150MCG/ML	AMPOL	1000
74	017.005.947	CLOPIDOGREL 75MG - CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDA	5000
75	038.002.452	CLORETO DE SODIO 0,9% - 100 ML (IV)	UNIDA	10000
76	017.005.203	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA	FRASC	1000
77	017.005.382	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 2%,FORMA FARMACEUTICA DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO EM ALMOTOLIA,USO ANTISSEPTICO, COM REG NO MS/ANVISAF	FRASC	1000
78	043.001.406	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML C/100	CAIXA	50
79	043.001.395	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG/ML SOLUCAO NASAL 30ML	UNIDA	500
80	017.010.042	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA	UNIDA	500
81	038.002.474	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML INJETAVEL	FRASC	1000
82	043.001.386	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMPR	5000
83	043.001.403	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML	AMPOL	10000
84	043.001.404	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 5MG/2ML	AMPOL	1000
85	043.001.109	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BSNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDA	500
86	017.005.997	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE, EM PLASTICO POLIETILENO FLEXIVEL, COM SUPORTE MENTONIANO E SISTEMA DE AJUSTE DE CIRCUNFERENCIA, NA COR BRANCA, PERFURADO PARA VENTILACAO, TAMANHO P / M / G (ADULTO), COM ORIFICIO FRONTAL PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATOMICO, PARA SUPORTE PARA COLUNA CERVICAL DURANTE A REMOCAO DE ACIDENTADOS.	UNIDA	100

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

87	017.005.713	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UNIDA	1000
88	017.005.672	COLETOR UNIVERSAL 80ML C/100	PACOT	1000
89	017.005.392	CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO CUBA RIM, COM DIMENSAO DE 200X35MM	UNIDA	50
90	017.004.855	CURATIVO ADESIVO POS-PUNCAO REDONDO CX C/500 UNI	CAIXA	100
91	043.001.414	DESONIDA 0,5MG FORMA FARMACEUTICA CREME 30GR	BISNA	200
92	017.003.144	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML	UNIDA	1000
93	043.001.415	DEXAMETASONA 10MG FORMA FARMACEUTICA CREME	UNIDA	2000
94	017.003.145	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML SOLUCAO ORAL 120ML	UNIDA	500
95	038.002.096	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOL	5000
96	038.002.107	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMPR	2000
97	017.007.520	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG + ACIDO SALICILICO 20 MG	UNIDA	30
98	017.007.512	DISCO DE FELTRO TAMANHO MEDIO ADAPTADO EM MANDRIL EMBALADO EM PACOTE COM 12	UNIDA	4
99	017.005.536	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUB	CAIXA	1000
100	017.011.117	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP NUMERO 21, CAIXA C/ 50	CAIXA	1000
101	017.005.998	DRENO DE SUCCAO DE PVC TRANSPARENTE 4,8MM	UNIDA	100
102	017.005.999	DRENO PENROSE N1, CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL	UNIDA	500
103	017.011.114	EQUIPO MACROGOTAS, SIMPLES DE USO UNICO	UNIDA	5000
104	017.011.115	EQUIPO MICROGOTAS, INFUSAO SORO, PVC CRISTAL	UNIDA	5000
105	017.011.080	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO	UNIDA	1000

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

106	017.005.764	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE - DO TIPO DUPLA E FLEXIVEL	UNIDA	1000
107	043.001.416	ERITROMICINA, ESTOLATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, APRESENTACAO FRASCO	FRASC	300
108	043.001.094	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPR	20000
109	017.011.118	ESCOVA CIRURGICA COM SOLUCAO DE CLOREXIDINA A 2%	CAIXA	10
110	012.003.892	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO	UNIDA	50
111	017.007.510	ESPATULA DUPLA PARA MANIPULAÇÃO DE RESINA N 01 FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL E TITANIO	UNIDA	10
112	017.005.378	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	UNIDA	2000
113	017.011.116	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO LIOFILIZADO, HEMOSTATICO LOCAL	CAIXA	1000
114	043.001.301	ETOMIDATO 2MG/ML 10 ML - ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOL	2000
115	043.001.417	FENAZOPIRIDINA, CLORIDRATO 100MG	CAPSU	5000
116	043.001.310	FENITOINA 50MG/ML	AMPOL	1000
117	038.002.119	FENOTEROL 5 MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO FRASCO COM 20 ML	FRASC	100

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

118	017.011.151	FILTRO HEPA ADULTO, VENTILACAO MECANICA PARA APARELHOS DE VENTILACAO MECANICA E ANESTESIA, EFICIENTE NA FILTRACAO DE BACTERIAS E VIRUS, CONSTITUIDO POR UMA MEMBRANA BIDIRECIONAL E TOTALMENTE HIDROFOBICA, CAPAZ DE REMOVER PARTICULAS ENTRE 1 E 0,1 MICROMETRO, REVESTIMENTO DO FILTRO, CARCACA DE RESINA PLASTICA (POLIPROPILENO), MEMBRANA FILTRANTE (HEPA) PAPEL DE FIBRA DE VIDRO AGLUTINANTE ORGANICO, ESPACO MORTO DE 135 ML EFICIÊNCIA DE FILTRACAO BACTERIANA DE 99\,99999% E HIDROFOBICO E EFICIÊNCIA DE FILTRACAO VIRAL DE 99\,9999%, CONECTORES DE 22M/15F (ENTRADA) 22F MAXIMO DE 78,6MM, PESO APROXIMADO DE 55G, ALTURA APROXIMADA DE 111,5MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, (SAIDA), DIAMETRO COMPATIVEL COM VENTILADORES DE UTI E APARELHOS DE ANESTESIA	UNIDA	500
119	017.011.150	FILTRO HME BACTERIANO ESTÉRIL COM TRAQUEIA ADULTO, COM BARREIRA TOTAL A BACTERIA E A VIRUS (HMEF), TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, MEMBRANA 100 % HIDROFOBA, BIDIRECIONAL, LIVRE DE LATEX, E CAPAZ DE REter PARTICULAS DE LATEX, COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO, FLEXIVEL, E CONFECÇOES UNIVERSAIS. VALIDADO PARA USO DE 24 HORAS, ESTERIL. USO EM CIRCUITO DE RESPIRADOR ARTIFICIAL	UNIDA	500
120	017.011.148	FIO DE SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO NÚMERO 5-0, VIOLETA TRANÇADO, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM, TRIANGULAR, COM AGULHA 2,0. CAIXA C/ 36 UNID	CAIXA	10
121	017.011.149	FIO DE SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO NÚMERO 5-0, VIOLETA TRANÇADO, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM, TRIANGULAR, COM AGULHA 2,5. CAIXA	CAIXA	10
122	017.011.137	FIO DE SUTURA CATGUT ABSORVIVEL SIMPLES N 5, AGULHA TRIANGULAR 1/2 CIR. 2,5	CAIXA	10
123	017.011.136	FIO DE SUTURA CATGUT ABSORVIVEL SIMPLES N 5, AGULHA TRIANGULAR 1/2 CIRC. 2,0 CM	CAIXA	10
124	017.011.135	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N 4,0 COM AGULHA N 2,0	UNIDA	1000
125	017.011.059	FIO DE SUTURA DE ALGODAO 0-0 SEM AGULHA	UNIDA	1000
126	017.011.146	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO N 4-0, MONOFILAMENTO ,ESTERIL, COR AZUL, COMPRIMENTO DE 75 CM, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,5 CM. CAIXA C/ 24	CAIXA	10
127	017.011.147	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO NÚMERO 3-0, MONOFILAMENTO, ESTERIL, COR AZUL, COMPRIMENTO 75 CM, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM.	UNIDA	1000

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

128	017.011.143	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N 3-0 PRETA, AGULHA 1/2 CIRCULO CORTANTE, 3,5 CM ESTERIL	UNIDA	1000
129	017.011.142	FIO DE SUTURA NYLON NUMERO 3-0, AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE DE 4 CM	CAIXA	10
130	017.011.139	FIO DE SUTURA NYLON NUMERO 3-0, MONOFILAMENTO PRETO, AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 2,5CM. CAIXA C/ 24	CAIXA	10
131	017.011.138	FIO DE SUTURA NYLON NUMERO 3-0, MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 2,0 CM. CAIXA C/ 24	CAIXA	10
132	017.011.141	FIO DE SUTURA NYLON NUMERO 5-0, AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 2,0 CM	UNIDA	10
133	017.011.140	FIO DE SUTURA NYLON NUMERO 6-0, AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 2,0 CM	CAIXA	10
134	017.011.144	FIO POLIGLECAPRONE 25-PGCL N 3-0 , FIO DE SUTURA ABSORVIVEL SINTETICO MONOFILAMENTAR, INCOLOR, ESTERIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CUTICULAR MEDINDO 1,9CM	UNIDA	1000
135	017.011.145	FIO POLIGLECAPRONE 25-PGCL N 4-0, FIO DE SUTURA ABSORVIVEL SINTETICO MONOFILAMENTAR, AGULHA 3/8 CUTICULAR MEDINDO 1,9CM	UNIDA	1000
136	017.011.120	FITA CREPE HOSPITALAR	UNIDA	1000
137	017.011.008	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL - FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL - EM RAYON, HIPOALERGICO, NEONATAL, EM FIXADOR ADESIVO NASAL, USO HOSPITALAR, PARA FIXACAO DE SONDAS NASAL E NASOGASTRICA, USO PROLONGADO, LIVRE DE LATEX, ESTERIL, SEM REBARBAS, FORMATO ANATOMICOANATOMICO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 EMBALAGEM INDIVIDUAL, REG. NO MS/ANVISA	UNIDA	500
138	017.003.379	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,250 MG/ML + 10.000 UI/ML + 3,50 MG/ML + 20.00 MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA	FRASC	200
139	017.011.121	FOCO CIRURGICO, TIPO MOVEL	UNIDA	10
140	017.004.888	FORMOL 37% FR C/ 1000 ML	FRASC	1000
141	017.011.122	FRASCO PARA DIETA	UNIDA	1000
142	024.002.482	GLICERINA BRANCA 500ML	UNIDA	500

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

143	043.001.397	GLICERINA SOLUÇÃO ENEMA 12% FRASCO 250ML + SONDA RETAL	UNIDA	500
144	017.011.119	GLUTARALDEIDO 2 % TEMPO DE ATIVIDADE 32 DIAS	GALAO	5000
145	017.004.652	GLUTARALDEIDO 2% C/ GALAO DE 5LTS	UNIDA	5000
146	017.007.503	HEMOSTATICO LOCAL- SOLUÇÃO HEMOSTATICA A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO COM AÇÃO ADSTRINGENTE E NAO POSSUI EPINEFRINA EM SUA COMPOSIÇÃO. FRASCO COM 10 ML	FRASC	100
147	038.002.568	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRASC	3000
148	017.003.242	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI - RH (D) 300 MCG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDA	100
149	017.002.817	IPRATROPIO 0,25MG/ML SOL INAL 20ML	UNIDA	500
150	017.011.011	KIT CANULA DE GUEDEL - CANULA DE GUEDEL - KIT CANULA DE GUEDEL NOS TAMANHOS 00, 0, 1, 2, 3 E 4,DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO,COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA,RESISTENTE A DESINFECÇÃO,EMBALAGEM APROPRIADA E INDIVIDUAL,APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79097/77	KIT	100
151	017.005.438	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETO - COMPOSTO DE MASCARA , COPINHO PARA MEDICAMENTO E EXTENSÃO COM ROSCA., .EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDA	500
152	017.005.440	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPLETO - COMPOSTO DE MASCARA , COPINHO PARA MEDICAMENTO E EXTENSÃO COM ROSCA., .EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDA	500
153	017.007.519	KIT POLIMENTO DE RESINA COMPLETO COM 12 UNIDADES (VERDE, AMARELO E BRANCO) CAIXA	CAIXA	4
154	017.004.654	LAMINA DE BISTURI N 22 C/100 ACO INOX	CAIXA	50
155	038.002.559	LEVOBUPIVACAINA 5MG/ML S/ VASOCONSTRITOR	UNIDA	1000
156	038.002.523	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG	COMPR	3000
157	017.005.962	LEVOFLOXACINO 500 MG - LEVOFLOXACINO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDA	5000

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

158	043.001.407	LEVOFLOXACINO 5MG/ML FRASCO 100ML	UNIDA	1000
159	038.002.144	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMPR	3000
160	017.004.913	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5 PCT C/ 1 PAR	PACOT	5000
161	017.004.916	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 PCT C/ 1 PAR	PACOT	5000
162	017.011.123	LUVA CIRURGICA TAMANHO 8,5 C/ 1 PAR	PAR	5000
163	017.005.469	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX (BORRACHA NATURAL),AMBIDESTRA SUPERFICIE LISA,SEM PO,TAMANHO M,COM PUNHO REFORCADO,NAO ESTERIL,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DO TRABALHO	CAIXA	500
164	017.005.468	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX (BORRACHA NATURAL),AMBIDESTRA SUPERFICIE LISA,SEM PO,TAMANHO P,COM PUNHO REFORCADO,NAO ESTERIL,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DO TRABALHO	CAIXA	500
165	038.002.153	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPR	10000
166	043.001.400	MALEATO METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMPOL	1000
167	038.002.158	MEBENDAZOL 100 MG	COMPR	5000
168	038.002.537	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG - METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSU	3000
169	017.005.968	METRONIDAZOL 100MG CREME VAGINAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	UNIDA	2000
170	017.002.827	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML	UNIDA	1000
171	043.001.334	NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 1ML, VIA INTRAVENOSA	AMPOL	5000
172	017.010.043	NEOSTIGMINA 0,5MG	UNIDA	5000
173	043.001.164	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASC	600

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

174	038.002.570	NISTATINA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100.000 UI/G\, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL\ BSNAGA COM 60G E COM NO MINIMO 7 APLICADORES	UNIDA	3000
175	038.002.569	NISTATINA+ OXIDO DE ZINCO- CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 100.000 UI/G\, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL\, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BSNAGA COM 60 G E COM NO MINIMO 7 APLICADORES. VIA TOPICA	UNIDA	2000
176	043.001.348	NITROGLICERINA 5MG/ML CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOL	1000
177	038.002.563	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML	UNIDA	1000
178	043.001.167	NORFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPR	5000
179	017.002.720	OLEO MINERAL 100ML	UNIDA	500
180	043.001.408	OMEPRAZOL 40MG PO FRASCO AMPOLA+ DILUENTE	UNIDA	1000
181	017.005.318	OXIMETRO DE PULSO	UNIDA	50
182	043.001.401	PAPAINA 10% CREME POTE	UNIDA	500
183	038.002.571	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	COMPR	1000
184	017.003.438	PERMETRINA 10MG/ML	UNIDA	300
185	017.003.416	PETIDINA 50 MG / ML	AMPOL	1000
186	017.005.955	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4G+500MG INJETAVEL - PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE + EDETATO DISSODICO DIIDRATO (EDTA),FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDA	1000
187	017.007.518	PONTA DIAMANTADA CHAMA N 3118 FF CAIXA C/ 10 UNIDA	CAIXA	2
188	017.007.517	PONTA DIAMANTADA CONICA ARREDONDADA N 2135F CAIXA C/ 10 UNID	CAIXA	2
189	017.007.514	PONTA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA N 1033 CAIXA C/ 10 UNID	CAIXA	2

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

190	017.007.515	PONTA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA N 1034 CAIXA C/ 10 UNID	CAIXA	2
191	017.007.516	PONTA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA N 1035 CAIXA C/10 UNID	CAIXA	2
192	017.006.019	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1012 CAIXA C/ 10 UNID	CAIXA	2
193	017.007.513	PONTA DIAMANTADA ESFERICA N 1013 CAIXA C/ 10 UNIDA	CAIXA	2
194	017.007.156	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO ATOXICO DESCARTAVEL, CIRURGICO, EMBALADA EM PACOTE COM 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDEN CIA DE FABRICACAO	PACOT	5000
195	038.002.193	PREGABALINA 75 MG	CAPSU	50000
196	043.001.402	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 5ML	CAIXA	500
197	043.001.352	PROTAMINA CLORIDRATO 10MG/ML CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOL	1000
198	012.009.050	REANIMADOR PULMONAR DE SILICONE ADULTO (AMBU)	UNIDA	100
199	038.002.296	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML	FRASC	500
200	038.002.572	SACUBITRIL + VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO DE 24 MG+26 MG, COMPRIMIDO	COMPR	2000
201	038.002.573	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FRASCO	UNIDA	20000
202	043.001.184	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASC	600
203	038.002.574	SALBUTAMOL\ SULFATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 100MCG FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL	FRASC	600
204	017.011.124	SERINGA DESCARTAVEL 3ML, POLIPROPILENO, LUER LOCK OU SLIP	UNIDA	5000
205	038.002.202	SINVASTATINA 20 MG	COMPR	80000
206	017.004.523	SOLUCAO FISIOLÓGICA 9% 250ML BOLSA	UNIDA	10000
207	017.011.111	SONDA URETRAL N 16	UNIDA	1000

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

208	017.011.112	SONDA URETRAL N 18	UNIDA	1000
209	017.011.113	SONDA URETRAL N. 20, ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO, MALEAVEL , UNICO ORIFICIO DISTAL, TERMINAL, CONEXÃO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR	UNIDA	1000
210	017.004.962	SONDA URETRAL N° 12	UNIDA	1000
211	038.002.204	SUCCIONATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOL	5000
212	038.002.578	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA CONCENTRAÇÃO 800MG + 160 MG COMPRIMIDO	UNIDA	5000
213	043.001.279	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG / ML	AMPOL	5000
214	017.003.381	SULFATO DE MORFINA 10 MG / 1 ML - INJETAVEL	UNIDA	5000
215	043.001.350	SUXAMETONIO 500MG - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG , FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA , VIA PARENTERAL.	UNIDA	1000
216	043.001.399	TARTARATO METOPROLOL 1MG/ML INJETAVEL	AMPOL	1000
217	038.002.585	TENOXICAM 20 MG COMPRIMIDO	UNIDA	5000
218	017.004.975	TERMOMETRO CLINICO (AXILIAR) DIGITAL	UNIDA	100
219	038.002.577	TETRACAINA, CLORIDATO+ETILEFRINA , CLORIDATO 1%+ ETILEFRINA 0,1% CONCENTRAÇÃO. SOLUÇÃO OFTALMICA, FRASCO 10 ML	FRASC	50
220	038.002.579	TIAMINA+ PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA - 100MG/ML + 100MG/ML + 5000 MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOL	100
221	017.005.759	TORNEIRINHA - PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE, 3 VIAS, PROTETOR LUER-LOCK, ESTERIL, DESCARTAVEL	UNIDA	5000
222	043.001.369	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20MG/ML	AMPOL	1000
223	017.011.126	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO 4,0	UNIDA	1000
224	017.011.127	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 4,5	UNIDA	1000
225	017.011.128	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 5,0	UNIDA	1000
226	017.011.129	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 5,5	UNIDA	1000

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

227	017.011.130	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 6,0	UNIDA	1000
228	017.011.131	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 7,0	UNIDA	1000
229	017.011.132	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 7,5	UNIDA	1000
230	017.011.133	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 8,0	UNIDA	1000
231	017.011.125	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N3,0	UNIDA	1000
232	043.001.277	VANCOMICINA, CLORIDRATO - 1 G	AMPOL	2000
233	017.004.984	VASELINA LIQUIDA FR C/ 1000ML	FRASC	500

a) Os produtos serão entregues em conformidade com os anexos do presente Edital, na farmácia básica do município, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a requisição.**

b) O aceite do MUNICÍPIO pelos serviços, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao **MUNICÍPIO** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

c) Os produtos deverão atender à legislação a eles pertinente.

7 COMPOSIÇÃO DE PREÇO

7.1 No preço ofertado por item, devem ser computadas todas as despesas com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto deste termo de referência, nele inclusos todos os impostos, taxas, transporte, manutenção e quaisquer outras despesas relativas à execução do serviço.

8 DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 Os produtos deverão ser entregues em estrita observância a este instrumento e as determinações da Ata de Registro de Preços para cumprimento do objeto licitado, observado o que segue:

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

- a) Coloração dos produtos conforme padrões originais;
- b) Cheiro conforme padrões;
- c) Consistência dos produtos conforme padrão original;
- d) Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses;
- e) Produtos devidamente lacrados e em perfeito estado de conservação.

8.2 O recebimento dos produtos se dará nos moldes da Lei 14.133/2021.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento estabelecido no Edital é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10 – PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva entrega dos produtos, a partir da autorização do responsável do Município, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado, após o aceite dos respectivos objetos, devendo apresentar o documento na Tesouraria do Município;

10.2 Os preços dos serviços deverão ser fixos, somente podendo ser reajustados quando houver majoração oficial dos valores, comprovados nos autos e após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração;

10.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sem qualquer ônus ao município;

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.5 Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), dever apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 70/2023, Instrução Normativa 2.145/2023 e Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

11 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

11.1 Pessoa Jurídica – Documentos relativos à habilitação jurídica– art. 66, da Lei 14.133/2021:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ/MF;
- b) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação dos sócios/representante legal da Empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

11.2 Documentos Relativos à Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Inscrição/Certidão no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; c) Prova de regularidade com a Fazenda estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração – Anexo V);
- h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.2.1 As certidões devem estar dentro do prazo de validade. Nos casos omissos, a Comissão de Contratação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

11.2.2 A comprovação de regularidade fiscal daqueles que atuam como microempresas e empresas de pequeno porte será exigida mesmo que apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas), em que, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à micro ou pequena empresa, que assim solicitar, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal.

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

11.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará na inabilitação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei.

11.3. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselhos);
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Atestado de capacidade técnica, que demonstre capacidade operacional no fornecimento dos itens objetos da presente licitação; c.1) **Os atestados devem conter:**
 - c.1.1) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
 - c.1.2) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;
 - c.1.3) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.
- c.2) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento dos produtos.
- c.3) Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.
- c.4) A prova de qualificação técnica, constituirá de declaração ou atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato compatível com o objeto desta licitação. d) Alvará de funcionamento;
- e) Alvará da Vigilância Sanitária;
- f) Comprovação de contar com veículo adequado ao transporte dos medicamentos e insumos;
- g) Comprovação de contar com profissional farmacêutico em sua estrutura.

11.4 Relativo à qualificação econômico-financeira da pessoa jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;
 - a.1) Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.
 - a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.

b.1) O **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício**, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

b.2) As **demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional competente** registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, juntamente com os termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.

b.3) **Os Microempreendedores Individuais – MEIs NÃO estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme previsto no **Acórdão nº 133/2022 – Plenário do TCU**.

b.4) As pessoas jurídicas **constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação**, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

b.5) Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \end{aligned}$$

b.6) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

(capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

b.7) Para o consórcio não compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas será considerado o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Considerando que a modalidade do pregão através do Sistema Registro de Preços, visa o menor preço, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município.

13 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos relacionados na forma solicitada conforme especificado;
- b) Permitir a fiscalização por parte do Município;
- c) Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo município de Torixoréu, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Torixoréu – MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- e) Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;
- f) Os produtos desta licitação deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- g) Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, estadia e refeição do pessoal necessário à execução do contrato e as despesas decorrentes da entrega dos produtos;
- h) Em caso de recusa do objeto pela Secretaria será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe a Lei 14.133/2021;
- i) Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que seja devolvido e enviada nova remessa.

13.1.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

- I - Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal.
- II - Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal.
- III - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- IV - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

13. 2 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

13. 3 - Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista.

14.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e insumos indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para imediata correção;
- c) Efetuar o pagamento á **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas;
- d) Fiscalizar o fornecimento de modo contínuo, cujo recebimento se dará quando executados totalmente e com boa qualidade.
- e) Observado o disposto na Lei Federal 14.133,2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados por funcionários nomeados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, nos termos da legislação vigente, em especial o Decreto Municipal nº 70/2023, Instrução Normativa 2.145/2023 e **Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.**

14.2.1 O Município de Torixoréu-MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

14.3 DA RESCISÃO E PENALIDADES

- a) A inexecução total ou parcial do contrato acarreta sua rescisão, implicando as consequências legais previstas no art. 154 e s/s da Lei 14.133/2021.

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso/e ou a não realização do serviço, e até o limite de 30%

(dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda;

a) Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 03 (três), conforme prevê o inciso III do artigo 156 da Lei Federal 814.133/2021 nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da mesma Lei;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física praticar as condutas dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV;

c) O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatória: c.1) Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c.2) Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

14.3.1 O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

14.3.2 A sanção aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

14.3.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

15 DA EXECUÇÃO

15.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021 e disposições correlatas, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2 A entrega dos produtos ora contratados será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

15.3 A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

16 DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO

16.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações.

16.5 A extinção/rescisão do contrato se operará nos termos do art. 137 e s/s, da Lei 14.133/2021.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

17.2 Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do lote serão sanadas com base em consultas a produtos similares com a descrição do lote no mercado em geral.

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

17.3 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, ou para exigir o seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.4 A elaboração do presente Termo de Referência é de total responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Realizado o competente Termo de Referência, aprovo e autorizo seu encaminhamento, assim como de seus anexos, ao Agente/Comissão de Contratação para abertura do procedimento de Pregão Eletrônico.

Torixoréu/MT, 18 de abril de 2025.

Magno Sousa Martins Vieira
Secretário Municipal Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº /2025

Ao
MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT
Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada á _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do objeto de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

PROPONENTE:		
Endereço		
CEP	FONE	FAX
E-mail:	CNPJ	

OBJETO:

Conforme especificações contidas no ANEXO I.

ITEM	Quant.	Objeto	Marc	Unit. R\$	Total R\$

- O fornecimento dos itens se dará à secretaria municipal, conforme as demandas e necessidades apresentadas;
- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- A execução ora contratada será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;
- A fiscalização exercida na execução não exclui a responsabilidade técnica da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imprudência, negligência ou imperícia, na ocorrência destes, não implicará

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes;

e) Os itens licitados deverão ser fornecidos após determinação do superior hierárquico competente, dentro do Município de Torixoréu – MT.

A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital nº ____/2025 do referido Pregão.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos e encargos sociais.

LOCAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ DA EMPRESA:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	CPF:

Carimbo do CNPJ, Nome e assinatura do representante legal.

Obs.: Elaborar em papel timbrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- Nº ___/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: ___/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: ___/_____

VALIDADE: 12 MESES

Às ___:___ horas (horário de Brasília/DF) do dia ___ de _____ de 2025, **O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, por seu/sua Pregoeiro(a), nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preço, Edital de Licitação nº ___/2025, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo (s) GESTOR (es), do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**, Na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento mediante solicitação, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA, para atender o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pelo (s) pessoa física ou jurídica cujas propostas foram (foi) classificada (s) e declarada (s) vencedora (s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDORES REGISTRADOS:

FORNECEDOR 1:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ITEM	Quant.	Objeto	Unit. R\$	Total R\$
1º				

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

FORNECEDOR 2:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ITEM	Quant.	Objeto	Unit. R\$	Total R\$
2º				

FORNECEDOR 3:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ITEM	Quant.	Objeto	Unit. R\$	Total R\$
3º				

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**, nos termos do Art. 28, inciso I, art. 29, c/c art. 17, §2º, e art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da homologação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105, da Lei 14.133/2021.

2.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.5 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.6 Na hipótese de não aceitação da redução pelo fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.7 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

2.8 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.9 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.9.1 Nesse sentido, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.9.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da legislação aplicável.

2.10 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.11 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

2.12 Na hipótese de comprovação do aumento do preço de mercado, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.13 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO E DAS PENALIDADES

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações.

3.5 A extinção/rescisão do contrato se operará nos termos do art. 137 e s/s, da Lei 14.133/2021.

3.6 As penalidades serão aplicadas conforme a natureza, nos seguintes termos:

- a) A inexecução total ou parcial do contrato acarreta sua rescisão, implicando as consequências legais previstas no art. 154 e s/s da Lei 14.133/2021.
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso/e ou a não realização do serviço, e até o limite de 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda;

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

- a) Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 03 (três), conforme prevê o inciso III do artigo 156 da Lei Federal 814.133/2021 nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da mesma Lei;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física praticar as condutas dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV;
- c) O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatória: c.1) Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c.2) Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;
- 3.6.1 O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.
- 3.6.2 A sanção aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- 3.6.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
- a) por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- 4.2 As aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

4.4 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto.

4.5 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do procedimento administrativo nº. ____/____ que culminou com o edital de nº ____/____.

4.6 O Edital n.º ____/____, Modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o referido instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados, qual seja de até 15 dias corridos;

5.2. O fornecedor prestará o objeto, conforme ordem de serviço expedida pelo Secretário com prazo a ser estipulado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado, obrigatoriamente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome do vencedor, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.

6.2 Processado o empenho correspondente, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e comprovação da regularidade fiscal, através de crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação contratual ou financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.4 Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), dever apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 70/2023, Instrução Normativa 2.145/2023 e Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORDEM DE SERVIÇO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A prestação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo GESTOR responsável, conforme a necessidade de acordo com a requisição e empenho.

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo GESTOR responsável.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo GESTOR solicitante, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o procedimento administrativo nº __/2025 e o Edital de Licitação n.º __/2025, Modalidade Pregão Eletrônico– Registro de Preço e seus anexos, a (s) proposta (s) da (s) licitante (s): _____, classificadas no certame supranumerado.

8.2. O cadastro reserva fica registrado no presente instrumento para o fim de convocação dos demais classificados nas hipóteses de cancelamento do registro e demais possibilidades legais.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – Fica eleito o foro de Barra do Garças – MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, _____ de _____ de 2025.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88

(Exigida pelo art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal).

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Torixoréu – MT, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa, assinatura e carimbo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA

Ao

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

Rua XV de Novembro, nº 16–Setor Aeroporto.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

OBJETO:

Declaramos, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, sendo de total responsabilidade da ofertante, todos os encargos acima citados decorrentes da prestação do serviço.

Torixoréu–MT, ____ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

ANEXO VI

DECLARAÇÃO - MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Torixoréu – MT, _____ de _____ de 2025.

Nome da empresa, assinatura e carimbo.

(representante legal)

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

ANEXO VII

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

À Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT

Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº **DECLARA** à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

À Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT

Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto

(pessoa jurídica pagadora)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, estar ciente de que todo o processamento deste certame se dará de forma virtual por meio do sistema **LICITANET**, sendo de sua inteira responsabilidade o conhecimento operacional do sistema, assim como, da necessidade de nele incluir suas propostas e documentos de habilitação, bem como, de manifestar-se ou apresentar recursos dentro das possibilidades editalícias pelo referido canal (sistema), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

Torixoréu – MT, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa, assinatura e carimbo.

(representante legal)

Telefone: (66) 3406-1021 / prefeitura@torixoreu.mt.gov.br

Rua 15 de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, 78695-000